



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~225~~/94

~~225~~
224

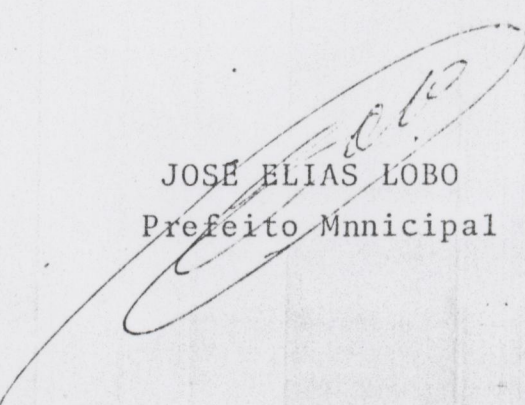
"Dispõe sobre reajuste salarial ao Funcionalismo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, JOSÉ ELIAS LOBO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial para o funcionalismo público municipal na ordem de: 192,95% (cento e noventa e dois vírgula noventa e cinco) por cento.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.994.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 28 do mês de Fevereiro de 1.994.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal